**GABINETE DO PREFEITO**

BIRIGUI

*Prefeitura Municipal de Birigüi*

LEI Nº 675, DE 3 DE JULHO DE 1.965
**********

DISPÕE SÔBRE MAJORAÇÃO DE AUXÍLIO CONCEDIDO AO CARTÓRIO ELEITORAL LOCAL PARA MANUTENÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica majorado em Cr.$ 20.980 (VINTE MIL E NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS) mensais, a contar de 1º de março de 1.965, o auxílio concedido ao Cartório Eleitoral local, para manutenção de um funcionário.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pela verba 502/8-92-4 - II - Cartório Eleitoral - para manutenção de um funcionário - do orçamento vigente, suplementada em - Cr.$ 209.800 (DUZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- A presente suplementação será coberta - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de julho - de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura